



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

## Administração Popular

Rua Manoel Antonio Leal, 778, Centro - Canhotinho/PE  
Telefone: (51) 3333-1111 - FAX: (51) 3333-1110 - CEP: 51.132-777/2001-63

**LEI Nº 1.538/2010**

Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual 2010-2013, para o exercício de 2011.

Faço saber que a Câmara Municipal de Canhotinho aprovou e eu, Prefeito Constitucional do Município de Canhotinho, Estado de Pernambuco, sanciono a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I

#### DA REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL

##### Seção I

#### Da Revisão do PPA 2010/2013, para 2011

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual 2010-2013, para o exercício de 2011, com desdobramento das ações dos programas em projetos e atividades, por fontes de recursos.

Parágrafo único. A discriminação da revisão de que trata o caput deste artigo consta dos anexos que integram esta Lei.

##### Seção II

#### Da Discriminação das Ações por Fontes de Recursos

Art. 2º. O Anexo 01 consiste na discriminação das fontes de recursos, consoante legislação pertinente e regulamentação nacionalmente unificada pela Secretaria do Tesouro Nacional, constantes do Orçamento do Município e para execução dos programas que integram o PPA no exercício de 2011.

Art. 3º. O Anexo 02 compreende o ordenamento dos programas constantes do PPA, por número, título e valores alocados no orçamento para o exercício de 2011 em cada programa.

Parágrafo único. A discriminação dos encargos especiais obedece às disposições da legislação pertinente e a classificação determinada pela Portaria MOG nº 42, de 14 de abril de 1999.

Art. 4º. O Anexo 03 discrimina as ações de todos os programas por projetos, atividades e operações especiais, individualizados por elementos de despesa, fontes de recursos e os valores alocados por órgão em cada dotação do Orçamento Municipal para o exercício de 2011.

### CAPÍTULO II

#### DA GESTÃO DO PLANO EM 2011

##### Seção Única

#### Disposições Gerais



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/56-20230109103247.pdf>  
assinado por: idUser 83



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

## Administração Popular

Rua Dr. Alonzo Porto, 229, Centro - Canhotinho/PE  
Telefone: (51) 3371-1144/1145 - CNPJ: 0.132.777/0001-63

Art. 5º. A gestão do Plano Plurianual no exercício de 2011 observará os princípios de eficiência e efetividade e compreenderá execução, monitoramento e avaliação do desempenho dos programas.

Art. 6º. O Poder Executivo estabelecerá normas complementares para a gestão, no exercício de 2011, do Plano Plurianual 2010-2013, consoante disposições desta Lei e da legislação aplicável.

Art. 7º. O Poder Executivo poderá:

- I - alterar o órgão responsável por programas e ações;
- II - alterar os indicadores dos programas e seus índices;
- III - adequar à meta física de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, resultantes de créditos adicionais ou de leis que alterem o Plano Plurianual.

Art. 8º. Integram esta Lei os seguintes anexos:

- I - Anexo 1, contendo: Identificação e discriminação das fontes de recursos, incluindo ilustração gráfica com percentuais;
- II - Anexo 2, com a relação dos programas ordenados por número, nome e valor global;
- III - Anexo 3, consistindo em demonstrativo do desdobramento das ações dos programas em projetos, atividades e operações especiais, por elemento de despesa e fontes de recursos.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canhotinho, 14 de dezembro de 2010.

ÁLVARO PORTO DE BARROS  
PREFEITO

